





Ofício nº 003/2024 - CGM

José da Penha 28 de outubro de 2024

Ao Sr. Prefeito Municipal de José da Penha/RN Raimundo Nonato Fernandes

Assunto: comunicação acerca de fatos ocorridos durante o certame 020/2024.

- 1. Em atenção ao Despacho emitido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio apresentando o enredo que discorreu durante a Realização da Sessão do Pregão Eletrônico nº 020/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha/RN.
- 2. CONSIDERANDO os Arts. 10, 11 e 12 da Resolução Nº 028/2020 TCE, de 15 de Dezembro de 2020 que Regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios;
- 3. CONSIDERANDO Lei Municipal de Nº 293/2013, que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
- 4. CONSIDERANDO que cabe aos Sistemas de Controle Internos Municipais, juntamente com o Tribunal de Contas do Estado, auxiliarem o Poder Legislativo na fiscalização do Município, em especial quanto ao cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal LRF.
- 5. CONSIDERANDO o Decreto nº 006 de 21 de março de 2023, que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, e das outras providências.
- 6. CONSIDERANDO as manifestações contidas no Memorando acostado aos autos do Processo Administrativo nº. em que se descreve:

O Fato ocorrido, foi que as empresas melhores classificadas desistiram de suas propostas, e ao convocar a segunda melhor classificada, também desistiu, assim acontecendo, em alguns itens até a quinta colocada, item 5 e 7, e o item 10 a sétimo colocada;









Consequentemente, após desistência, a grande maioria dos itens teve como vencedora a empresa E C DA SILVA DIAS -

(...)

O entendimento da Comissão é que o Município apure as possíveis causas que levaram a grande maioria das empresas optar por desistir de seus lances, com base no fundamento acima.

- 7. Este corpo técnico compreende e acata proposição ora feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para que se busque apurar as razões ora desconhecidas que provocou a desistência de inúmeras empresas ora ganhadoras do certame, conforme documentação acostada aos autos e sugerimos a designação de uma "Comissão de Avaliação e Inspeção em Procedimentos Licitatórios e Dispensas de Licitação", afim de que este colegiado possa avaliar com cautela e zelo o eventos transcorridos e que se esclareça possíveis atos que venha a macular o referido processo.
- 8. Informamos que uma vez feita as alegações por Parte da Comissão a pouco citada este Corpo Técnico voltará a analisar os autos do processo.

Tarso Fabíolo de Lima Costa

Controlador Geral do Município - Port. 011/2021 Matrícula nº: 1374974



